PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 09/10/87
POR Unanimidade
Alcio Pagliotto

APROVADO EM 19/10/87
POR Unanimidade
Alcio Pagliotto

APROVADO EM 27/10/87
POR Unanimidade
Alcio Pagliotto

ANTEPROJETO DE LEI Nº 215/87 112

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DESAFETAR parte de Vias Públicas, contidas no Perímetro Urbano deste Município, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR parte das Ruas 11 (onze) e 12 (doze), com área de 288,00 m2., cada uma, entre o lote nº 285-C e a Av. Giro Watanabe, do loteamento denominado Jardim Nova Independência 1ª Parte, situado neste Município, conforme Mapas e Memoriais anéxo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Desafetação mencionada no art. 1º desta, destina-se a regularizar a permuta com a S.E.N.B.S. (Sociedade Educadora Nipo-Brasileira de Sarandi), adequando-se desta forma aos dispositivos da Lei Municipal sob nº 099/85 de 21/09/85.

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal o crédito necessário à execução desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3